DIGITALIZADO

EM: 10/07/

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/9/64

PROJETO DE LEI Nº 198/64

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédit especial de 300.000,00 em favor do extinto Operário do Piauhy

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 2750 DE 23/10/64 Sanciona

DIOM Nº 3106 DE 27/10/64

ARQUIVO

180/64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2450 DE 23 DE outubro DE

Autorisa a abertura do crédito especial de trezentos mil cruzeiros(Cr$300.000,00), em favôr do Círculo Operário da Piedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), com vigência neste e no exercício seguinte, em favôr do Círculo Operário da Piedade, destinado a auxiliar a reforma de sua séde social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido Círculo, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de outubro de 1964.

Fulgêncio Soares

Luiz Queiroz Campos
Vice-Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Finanças

Em 21/9/64

DECRETO DE LEI Nº 138/64

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício (Cr$200.000,00), em favor da Fundação Municipal de Previdência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Previdência autorizada a abrir, suplementar ao orçamento vigente, o crédito especial de importância de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), de conformidade com o anexado ao presente, em favor do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º - A importância do que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do referido fundo, mediante simples lançamento no Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 24 de setembro de 1964.

Aprovado em 1a. discussão

Em 24/9/1964

Walter Gualcaute

(PRESIDENTE)

José Costa

Aprovado em 2a. discussão

Em 30/9/1964

Walter Gualcaute

(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final

Em 30/9/1964

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI

PARECER Nº 68/64 (68/64)

AO PROJETO DE LEI Nº 198/64

22/9/64

Projeto de lei incluso, de autoria do vereador José de Santos, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em favor do Orfanato Epaminondas de Melo, destinado a auxiliar a manutenção de suas atividades sociais.

Reforça entidade merece o auxílio de que trata o projeto de lei em referência, uma vez que vem prestando assistência aos menores pobres do bairro do Pirambu.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em [illegible] de setembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 198/64.

Aprovado Em 9/10/64 Waterlandeau

Autoriza a abertura do crédito espedial de trezentos mil cruzeiros(CR$300.000,00), em favor do Círculo Operário da Piedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de trezentos mil cruzeiros(CR$ 300.000,00), com vigencia nêste e no exercicio seguinte, em favor do Circulo Operário da Piedade, destinado a auxiliar a reforma de sua séde social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente do referido Circulo, mediante simples requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de outubro de 1964.

Pedro Ivo PRESIDENTE

Paulo de Augusto RELATOR

Abel [illegible]
